UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DE MONDEGO





2025

REGULAMENTO DAS "TASQUINHAS"

Artesanato - Serviços - Comércio - Indústria

Aprovação pelo O. Executivo em 21/02/2025

Rokay O. Allowy.

Referre thanking

Aprovação pelo O. Deliberativo em 257 4 12025

... do Alva ao Mondego A natureza e o progresso em harmonia...

Tel. 239 456 824 – Fax 239 456 017 Av. 16 de Agosto, 10 – 3360-258 São Pedro de Alva Email: geral@uf-spaspm.pt – NIF 510839959





REGULAMENTO DAS "TASQUINHA\$"

- 1. As "Tasquinhas" do Certame "EXPOALVA 2025" disponibilizadas para as Associações/Colectividades serão mantidas, considerando as atribuições das Edições anteriores, desde que se mantenha a participação das mesmas, exceptuando-se as que irão participar pela primeira vez, conferindo à Organização a decisão da sua localização.
- As tasquinhas serão exploradas obrigatoriamente pelas Associações/Colectividades, não podendo ser cedidas a terceiros, a qualquer título. O espaço cedido pela Organização a cada Associação/Colectividade restringe-se apenas e só à área da própria Tasquinha.
- 3. As Associações/Colectividades obrigam-se a entregar no secretariado da Organização, até ao dia 28 de fevereiro de 2025, documento comprovativo de interesse de representatividade no Certame. A listagem de pratos e receitas tradicionais, petiscos característicos e típicos da Freguesia que será oferecida no decorrer do mesmo, tem que ser entregue à organização até ao dia 30 de abril de 2025.
- Só poderão ser vendidas bebidas embaladas em lata, vidro ou plástico conforme exigido legalmente.
- 5. A cada Associação/Colectividade que venha a ser atribuída uma Tasquinha, serão fornecidos dez ingressos de Livre-trânsito / dia para entrada na feira.
- 6. É da responsabilidade das Associações/Colectividades a colocação de extintores, no interior das Tasquinhas, bem como, salvaguardar todas as medidas de segurança decorrentes da legislação em vigor.
- 7. É proibida às Associações/Colectividades a utilização de instalações sonoras próprias, bem como a instalação de qualquer estrutura fixa ou amovível fora do espaço que lhe está conferido.
- 8. Será da responsabilidade das Associações/Colectividades efectuar a triagem e selecção dos resíduos da seguinte forma:

... do Alva ao Mondego A natureza e o progresso em harmonia...





- Plásticos: garrafas, frascos, caixas, sacos, latas de bebidas e conservas,

- Vidro: garrafas, garrafões, frascos e boiões;

- Resíduos Orgânicos: restos de alimentos.

- 9. A limpeza e a manutenção das condições de salubridade no interior das Tasquinhas è da responsabilidade das Associações/Colectividades que deverão, de acordo com Decreto-Lei nº 67/98 de 18 de Março, acautelar meios de lavagem e secagem higiénica das mãos, meios adequados para a lavagem e desinfecção dos utensílios e equipamento de trabalho, e para a lavagem dos géneros alimentícios e equipamentos apropriados para a manutenção e o controlo das temperaturas de conservação dos alimentos (equipamentos de frio).
- 10. A cedência da Tasquinha à Associação/Colectividade é dotada de energia eléctrica, água canalizada e esgotos, sendo as demais exigências de infra-estruturas e equipamentos exigidos por lei, da responsabilidade das Associações/Colectividades.
- 11. As superfícies destinadas a contactar com os alimentos devem ser construídas em materiais lisos, laváveis e não tóxicos, ser facilmente limpas e desinfetadas, sempre que necessário para assegurar a segurança e higiene dos géneros alimentícios.
- 12. Os materiais, utensílios e equipamentos que entrem em contacto com os alimentos devem ser mantidos limpos em boas condições de arrumação, em bom estado de conservação e instalados de modo a permitir a limpeza da área circundante.
- 13. Deverá ser mantido um elevado grau de higiene pessoal, devendo qualquer pessoa que trabalhe no local em que sejam manipulados os alimentos possuir vestuário adequado às tarefas a desempenhar e que deve manter limpo e protegido.
- 14. Os trabalhos de montagem e decoração das Tasquinhas poderão ser efectuados a partir das 08:00h do dia 4 de junho. As Associações/Colectividades obrigam-se a concluir os trabalhos, incluindo a limpeza interior da Tasquinha, até às 24:00h do dia 6 de junho.

... do Alva ao Mondego A natureza e o progresso em harmonia...





15. É da responsabilidade das Associações/Colectividades a ornamentação do espaço Tasquinha, com motivos típicos da Freguesia, realçando os aspectos mais relevantes da sua riqueza cultural e, ou patrimonial, identitária das mesmas.

16. Deverão ser confecionados, preferencialmente, pratos e receitas tradicionais, petiscos característicos e típicos da Freguesia, privilegiando a utilização de produtos endógenos.

17. Os trabalhos de desmontagem só serão permitidos a partir das 08:00h do dia 11 de junho, até às 24:00h do mesmo dia.

18. As estruturas da cozinha, revestimento das paredes interiores com material adequado e demais obrigações de arranjo da Tasquinha, dentro das regras legais e regulamentares, são da responsabilidade das Associações/Colectividades.

- 19. A organização declina toda e qualquer responsabilidade por danos causados por obras executadas pelas Associações/Coletividades nas Tasquinhas e reserva-se o direito ao retorno financeiro pelos prejuízos causados em consequência das mesmas.
- 20. A Organização disponibiliza as Tasquinhas às Associações/Colectividades de forma gratuita, em compensação cada Colectividade deverá fornecer, gratuitamente, à Organização 30 senhas de refeição (1 bebida, 1 prato, e 1 sobremesa) e ceder duas pessoas diariamente para o serviço comum da copa.
- 21. A Organização declina toda e qualquer responsabilidade por danos causados, relacionados com a qualidade alimentar das refeições, ou dos géneros alimentares, sendo da exclusiva responsabilidade da Associação/Coletividade que os disponibilizou.
- 22. Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Organização.
- 23. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

do Alva ao Mondego A natureza e o progresso em harmonia...

Email: geral@uf-spaspm.pt - NIF 510839959